



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN MICHEL GRUDNAMNN, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Presencial nº 25/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO**, conforme segue:

1– DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Ficam alteradas as seguintes inconformidades do Edital e seus Anexos conforme a seguir:

- Nos itens 1.4.3 e 9.3 do Edital, 5.3 do Anexo IV – Minuta do contrato e 5.3 do Termo de Referência, onde se lê:

“O prazo do contrato terá duração de 12 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93”.

Leia-se:

“O prazo do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93”.

- No item 1.6 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS do Edital e 7 do Termo de Referência, onde se lê:

“1.6.1 - Para a prestação dos serviços contratados todo e qualquer material e ou equipamento estarão a cargo da prestadora do SMP.

1.6.2 - As 35 (trinta e cinco) Estações Móveis ativadas deverão ser fornecidas pela prestadora SMP, a título de comodato, e entregues, mediante Notas Fiscais/Faturas e documentos correspondentes, nas dependências da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, aos cuidados do Departamento de Compras, por ocasião da assinatura do respectivo e competente contrato.

1.6.2.1 - As Estações Móveis a serem entregues à contratante deverão ser novas, de primeiro uso, estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega e na data de cada renovação contratual, caso isso venha a ocorrer. As estações móveis deverão apresentar, nos dois itens descritos abaixo, no mínimo, as seguintes características:

*1.6.2.1.1 - **Tipo:** Estação móvel tipo Smartphone.*

***Quantidade:** 35 (trinta e cinco) unidades.*

***Especificações:** Qualquer marca ou modelo homologado pela ANATEL contendo, no mínimo:*

- GSM Quad Band;*
- Processador 1.2GHz dual core;*
- Memória expansível;*
- Tela touchscreen, com 4.3”, resolução 480x800 pixel, 16 milhões de cores;*
- Câmera com 8MP;*
- Wi-fi;*
- Bluetooth”*

Leia-se:

“1.6 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.6.1 - Para a prestação dos serviços contratados todo e qualquer material e ou equipamento estarão a cargo da prestadora do SMP.

1.6.2 - As 24 (vinte e quatro) Estações Móveis ativadas deverão ser fornecidas pela prestadora SMP, a título de comodato, e entregues, mediante Notas Fiscais/Faturas e documentos correspondentes, nas dependências da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, aos cuidados do Departamento de Compras, por ocasião da assinatura do respectivo e competente contrato.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

1.6.2.1 - As Estações Móveis a serem entregues à contratante deverão ser novas, de primeiro uso, estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega e na data de cada renovação contratual, caso isso venha a ocorrer. As estações móveis deverão apresentar, nos dois itens descritos abaixo, no mínimo, as seguintes características:

1.6.2.1.1 - **Tipo:** Estação móvel tipo Smartphone.

Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.

Especificações: Qualquer marca ou modelo homologado pela ANATEL contendo, no mínimo:

- GSM Quad Band;
- Processador 1.2GHz dual core;
- Memória expansível;
- Tela touchscreen, com 4.3”, resolução 480x800 pixel, 16 milhões de cores;
- Câmera com 8MP;
- Wi-fi;
- Bluetooth”

- No item 9.1.2 do Edital e 5.1.2 do Anexo IV – Minuta do Contrato, onde se lê:

“Os equipamentos de telefone celular em comodato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias”.

Leia-se:

“Os equipamentos de telefone celular em comodato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

- No item 10.4 do Edital e 6.4 do Anexo IV – Minuta do Contrato, onde se lê:

“A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação”.

Leia-se:

“Em relação as faturas que contiverem erros ou cobranças indevidas será aplicado o que determina a Resolução nº 632/2014 da Anatel, procedimento denominado Contestação de Débitos”.

2 – DA REABERTURA DOS PRAZOS:

2.1 - Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, dia 11/07/2017, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 9h e com abertura as 9:05h.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 27 de junho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico